



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

Estado do Rio Grande do Sul

**SDS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua São Joaquim, 600 – Centro – São Leopoldo

(51) 3568-7176

sas@saoleopoldo.rs.gov.br

## **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 – SAS**

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) torna público edital de Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de Atendentes Sociais, para atuação na Secretaria de Assistência Social – SAS, de São Leopoldo – RS, em conformidade com a Lei Municipal Nº 9.594/2022 de 03 de junho de 2022, à luz da lei municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Seleção Pública Simplificada será executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social com o apoio operacional da Secretaria Municipal de Administração.

**1.2** Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação na Seleção Pública Simplificada. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame. O processo seletivo será realizado em apenas UMA ETAPA:

**1.3** Análise de Currículo.

**1.4** As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade, até o limite estabelecido neste Edital.

**1.5** O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo **[www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br) na aba da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

#### **2. DO OBJETO**

Contratação temporária de trabalhadores de nível médio (15 Atendentes Sociais) para atuação nos serviços da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Leopoldo.

**2.1** A carga horária de trabalho será de 40 horas semanais, em horário e local a ser definido pela chefia imediata, justificada pela necessidade e adequação dos serviços de cada Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, salientando que, por abranger também os serviços de alta complexidade, que são ininterruptos, o candidato poderá ser convocado a trabalhar em qualquer turno, incluindo os finais de semana e feriados.

*São Leopoldo. Berço da Colonização Alemã no Brasil*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

Estado do Rio Grande do Sul

**SDS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua São Joaquim, 600 – Centro – São Leopoldo

(51) 3568-7176

sas@saoleopoldo.rs.gov.br

### 3. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO

São atribuições do cargo de ATENDENTE SOCIAL, conforme preceitua a legislação vigente (Lei Municipal Ordinária, nº 6570/2008 - Plano de cargos e carreiras, descrição das atribuições Regulamentada pelo Decreto nº 7617/2013:

- I. Prestar apoio na recepção, acolhimento e triagem de crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social, usuários dos serviços socioassistenciais disponibilizados pelo Município;
- II. Proceder, orientar, encaminhar e auxiliar crianças, adolescentes, adultos e idosos no que se refere à alimentação, higiene pessoal tais como: troca de fraldas, alimentar os dependentes na boca, realizar higiene oral e íntima, efetuar troca de roupas de cama quando as mesmas estiverem contaminadas com urinas, fezes ou vômitos e auxiliar no banho; repouso e despertar; executar atividades diárias lúdicas recreativas, educacionais e de artes diversas;
- III. Acompanhar crianças, adolescentes, adultos e idosos em passeios, visitas, festividades sociais e eventos culturais;
- IV. Observar a saúde e o bem estar dos usuários, levando-os quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial;
- V. Ministrando medicamento, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência;
- VI. Acompanhar os usuários em consultas e exames nas situações emergenciais;
- VII. Realizar abordagem diurna e noturna de crianças e adolescentes em situação de risco, encaminhando-as aos programas, projetos e serviços existentes na Rede Municipal de Atendimento às Crianças e Adolescentes.
- VIII. Realizar abordagem diurna e noturna da população adulta em situação de rua que se encontre em situação de vulnerabilidade social, encaminhando-as aos programas, projetos e serviços existentes na Rede Municipal de Atendimento;
- IX. Orientar o público alvo quanto às normas e procedimentos da instituição;
- X. Zelar e manter a disciplina, a ordem e o bom funcionamento dos serviços;
- XI. Fazer cumprir as rotinas administrativas e técnicas, estimulando o bom relacionamento entre os usuários;
- XII. Realizar a reposição de material de expediente, higiene e limpeza, bem como da rouparia de cama;
- XIII. Levar ao conhecimento da chefia imediata qualquer incidente ou dificuldade ocorrida, realizando registro da mesma;
- XIV. Participar de reuniões de equipe, capacitação e executar outras tarefas inerentes ao cargo;
- XV. Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

Prefeitura de São Leopoldo

Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010

(51) 2200-0201





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

### SDS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua São Joaquim, 600 – Centro – São Leopoldo

(51) 3568-7176

sas@saoleopoldo.rs.gov.br

- XVI. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habilitação e outras), atuando nas esferas públicas e privadas;
- XVII. Orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionadas à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestiário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde, desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.

#### 4. CRONOGRAMA DO EDITAL

Procedimentos	Datas
Publicação do Edital	08/06/2022
Período de Inscrições	De 09 /06/2022 a 15/06/2022
Período de análise das documentações e currículo	De 16/06/ 2022 a 22/06/2022
Publicação das notas dos candidatos	23/06/2022
Fase recursal	24/06/2022 a 27/06/2022
Análise dos recursos	28/06/2022 a 29/06/2022
Publicação do Resultado Final	30/06/2022

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Considera-se candidato inscrito o profissional que entregar pessoalmente, ou por intermédio de procurador devidamente habilitado com fins específicos (através de procuração com poderes específicos e com firma reconhecida em cartório) conforme determinado no item 6 do referido edital, em **ENVELOPE LACRADO** com os documentos solicitados, entre os dias **09 de Junho de 2022 até o dia 15 de Junho de 2022**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Rua São Joaquim, nº 600, Bairro Centro, São Leopoldo – RS, no horário das **08:00 horas às 16:00 horas**.

**5.2** A Secretaria Municipal de Assistência Social não aceitará inscrições recebidas por meio eletrônico.

**5.3** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**5.4** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.5 São requisitos para inscrição:**

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

Estado do Rio Grande do Sul

**SDS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua São Joaquim, 600 – Centro – São Leopoldo

(51) 3568-7176

sas@saoleopoldo.rs.gov.br

**5.5.1** Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

**5.5.2** Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

**5.5.3** Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço Militar;

**5.5.4** Estar quite com as obrigações eleitorais - TRE;

**5.5.5** O candidato para o cargo de Atendente Social também deve possuir:

- Idade mínima de 18 anos completos;
- Ensino Médio Completo;
- Conhecimento na área de Assistência Social e conhecimento das principais Políticas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

## **6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

**6.1** A entrega dos documentos comprobatórios será feita, pessoalmente, pelo candidato, entre os dias **09 de Junho de 2022 até o dia 15 de Junho de 2022, das 8:00 horas às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua São Joaquim, nº 600, Bairro Centro, São Leopoldo - RS.**

**6.2** Os documentos comprobatórios e o Curriculum Vitae atualizado, deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO**, com o nome completo do candidato na parte externa do mesmo.

**6.3** O envelope deverá conter cópias dos seguintes documentos:

a) RG;

b) Comprovante de regularidade de CPF – Internet ou Receita Federal, site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) link “dados cadastrais” tem que constar na certidão REGULAR;

c) Documento de quitação militar, no caso de candidato do sexo masculino;

d) Quitação eleitoral – TRE (Quitação entregue na última eleição de 1º e 2º turno, Certidão da Internet ou Certidão retirada em Cartório Eleitoral);

e) Folha Corrida expedida pelo Fórum- no Fórum ou no site: [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br). Menu

Processos

> Alvará Folha Corrida;

f) Comprovante de conclusão do Ensino Médio;

g) Atestado de Bons Antecedentes (site: [www.igp.rs.gov.br](http://www.igp.rs.gov.br) no link “Serviços Online”)

h) Curriculum Vitae;

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

Estado do Rio Grande do Sul

**SDS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua São Joaquim, 600 – Centro – São Leopoldo

(51) 3568-7176

sas@saoleopoldo.rs.gov.br

i) Cópias simples dos demais documentos, certificados e/ou diplomas descritos ao item “6.3.3 – experiência e titulação”.

**6.4 Serão aceitos como documentos de identidade:** Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997.

**6.5** Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação: cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.

**6.6** Os documentos entregues pelo candidato não serão devolvidos, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.

**6.7** É de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação completa, em **ENVELOPE LACRADO**. Não serão avaliadas documentações incompletas, nem em caráter condicional.

**6.8** Uma vez constadas falsidades ou irregularidades nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo.

## **7. DAS VAGAS**

**7.1** A contratação será regida por Contrato Administrativo, com duração de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, de acordo com o artigo 213 e seguintes da Lei Municipal nº 6.055/2006, de 14 de setembro de 2006.

**7.1.1** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do profissional contratado ou por conveniência da administração.

**7.1.2** Poderá ser contratado outro profissional, desde que aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, para substituição em caso de rescisão antecipada do contrato, tendo como limite temporal do contrato, o prazo estabelecido no caput do art. 2º desta Lei 9.594/2022.

**7.1.3** Os profissionais contratados farão jus ao pagamento de Auxílio Transporte no valor mensal de R\$ 202,40 e o Programa de Alimentação no valor mensal de R\$ 591,92

**7.2** A vaga será preenchida segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

**7.3** O número de vagas, carga horária e remuneração previstos encontram-se expressa na Lei Municipal nº 9.594/2022, conforme quadro abaixo descrito:

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*





### 7.3.1 Quadro

Quantidade	Cargo	Carga Horária semanal	Remuneração
15	Atendente Social	40 horas	R\$1.995,30

**7.4** Os candidatos classificados e não convocados comporão o Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Assistência Social, para preenchimento posterior das vagas desta Secretaria, conforme disposição na Lei Municipal nº 9.594/2022.

### 8. DO PROCESSO SELETIVO

A Secretaria Municipal de Assistência Social designará, durante o Processo Seletivo, uma comissão nomeada por portaria composta por servidores municipais e técnicos da área social, que analisará os documentos e realizará as entrevistas.

#### 8.1 Etapa análise de Currículo

**8.1.1** Os currículos deverão conter as seguintes especificações:

**Nome completo, idade, contato, endereço completo, dados de escolaridade, nome das instituições que os candidatos trabalharam ou trabalham, período e atividades; nomenclatura dos cursos e das instituições de ensino, status atual (concluído ou não) e período.**

**8.1.2** Somente será considerado apto para a avaliação dos documentos, os candidatos que, cumpridos todos os requisitos descritos ao título 6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPRABATÓRIOS.

**8.1.3** Será realizada avaliação da experiência e titulação, sendo considerado:

QUALIFICAÇÃO	Pontuação por quesito	Pontuação máxima
1) Experiência direta de trabalho com população adulta de rua e/ou idosos em ILPI no âmbito da política	Será pontuado 0,5 ponto a cada semestre completos até atingir 2,0 pontos. Mais de 04 (quatro)	3,0 pontos

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

Estado do Rio Grande do Sul

**SDS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua São Joaquim, 600 – Centro – São Leopoldo

(51) 3568-7176

sas@saoleopoldo.rs.gov.br

pública de Assistência Social (governamental ou não governamental).	semestres será pontuado 3,0 no total.	
2) Experiência direta ou indireta de trabalho com outros públicos no âmbito da política pública de Assistência Social (governamental ou não governamental).	Será pontuado 0,5 ponto a cada semestre completos até atingir 2,0 pontos.	2,0 pontos
3) Experiência direta de trabalho com população adulta de rua e/ou idosos em outras políticas públicas (governamental ou não governamental).	Será pontuado 0,5 ponto a cada semestre completos até atingir 2,0 pontos. Mais de 04 (quatro) semestres será pontuado 2,5 no total.	2,5 pontos
4) Participação em seminários ou cursos de capacitação sobre população adulta de rua ou idosos.	Será pontuado 0,5 ponto a cada atividade de no mínimo 40h até atingir 1,5 ponto. Mais 0,2 ponto a cada atividade de no mínimo 8h até atingir 1,0 ponto.	2,5 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>10,0 pontos</b>

\*Será considerada a participação em cursos ou seminários com datas a partir de 1º de janeiro de 2017

**6.3.4. Critérios de desempate** – Em caso de empate na pontuação de avaliação e titulação, será utilizada como critério de desempate a idade, onde o candidato mais velho avança. Persistindo o empate, ou seja, se os candidatados tenham nascido no mesmo dia, mês e ano, será realizado sorteio público.

*São Leopoldo. Berço da Colonização Alemã no Brasil*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

### SDS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua São Joaquim, 600 – Centro – São Leopoldo

(51) 3568-7176

sas@saoleopoldo.rs.gov.br

**6.3.5.** Para fins de comprovação da Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar cópia da CTPS com o Registro de Emprego por empresa afim, cópia do Contrato de Trabalho, Cópia de Contrato de Prestação de Serviços ou Nomeação em Cargo e/ou Emprego Público, Cópia de Recibo de Pessoa Autônoma – RPA.

## 6.4. Etapa dos Resultados

**6.4.1** – O resultado final será obtido através da nota de avaliação de currículo, que definirá a pontuação final do candidato e ordem de classificação na presente Seleção Simplificada.

## 9. DO RECURSO

**9.1** O recurso deverá conter os dados de identificação do candidato e o número de inscrição;

**9.2** O recurso deverá ser individual, com indicação precisa em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado conforme formulário Anexo I - Formulário para Interposição de Recursos.

**9.3** Os pedidos de revisão da homologação, da inscrição, e da pontuação preliminar terão prazo previsto no Cronograma de Execução.

**9.4** Os recursos deverão ser protocolados pelo endereço eletrônico: [selecao.sds@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:selecao.sds@saoleopoldo.rs.gov.br) nos períodos indicados no **Cronograma, até 23 horas e 59 mim do dia 23/06/2022**

## 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no site [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br) – na aba da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

**11.1** A contratação será efetuada conforme preceitua a Lei Municipal nº 9.594/2022, sendo aplicado aos contratados o regime jurídico administrativo constante no art. 217 da Lei Municipal nº.6055/2006, por meio da Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Leopoldo – RS.

**11.2** Os aprovados serão submetidos ao exame admissional pelo médico do trabalho do município, a fim de comprovar as condições necessárias de saúde para a prática laboral designada.

**11.3** Caso o candidato classificado não apresente, no ato da contratação, a documentação obrigatória regular para ingresso no serviço público, o mesmo será considerado desclassificado.

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

Estado do Rio Grande do Sul

**SDS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua São Joaquim, 600 – Centro – São Leopoldo

(51) 3568-7176

sas@saoleopoldo.rs.gov.br

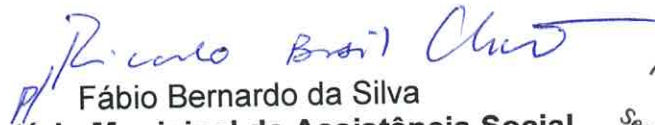
**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** O prazo de validade dessa seleção será de 01(um) ano, podendo ser renovado por mais 01(um) ano, conforme Lei 9.594/2022, bem como rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública.

**12.2** Quando da efetivação da contratação, o candidato selecionado deverá comparecer a Secretaria de Assistência Social, para apresentar-se, no prazo máximo de 48 horas contados do seu chamamento oficial, através da lista oficial dos selecionados da Secretaria de Assistência Social, sob pena de imediato chamamento do candidato subsequentemente classificado.

**12.3** As ocorrências não previstas nesse Edital serão resolvidas na Secretaria de Assistência Social.

São Leopoldo, 08 de junho de 2022.



Fábio Bernardo da Silva  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

**Ricardo Brasil Charão**  
Secretário Adjunto  
Sec. Desenvolvimento Social

*São Leopoldo. Berço da Colonização Alemã no Brasil*

